

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 914, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 25.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda.		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Internacional da Paraíba (FPB), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201604702		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>372/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2018</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201604702, protocolado em 23/6/2016, trata do pedido de Recredenciamento da Faculdade Internacional da Paraíba (código 3099), com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 512, bairro Tambiá, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pela ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. (código 2003), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.100/0001-30, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.

Foram consultadas, em 22/2/2018, as seguintes Certidões em nome da mantenedora:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 15/8/2018.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, valide até 6/3/2018.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 3291 de 18/10/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/10/2004, ainda com a denominação de Faculdade da Paraíba, posteriormente com sua alteração de denominação para Faculdade Potiguar da Paraíba. Em 2012, foi consolidada a unificação das mantidas Faculdade Potiguar da Paraíba (FPB) e Faculdade Unida da Paraíba, aprovada pela Portaria MEC nº 260, de 16/11/2012, passando a ser denominada Faculdade Internacional da Paraíba – FPB.

Em consulta realizada em 22/2/2018, a IES possui:

- Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (2016);
- Conceito Institucional (CI) igual a 4 (2017).

Constam, no sistema e-MEC, os seguintes processos em nome da mantida:

<b>Tipo de Processo/Ato</b>	<b>Protocolo e-MEC</b>	<b>Órgão</b>	<b>Fase Atual</b>	<b>Código do Curso</b>	<b>Curso</b>
Reconhecimento de Curso	201714281	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1300341	BIOMEDICINA

Autorização	201712339	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1405187	DESIGN GRÁFICO
Autorização EAD	201712120	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404980	MARKETING
Autorização EAD	201712121	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404981	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Autorização EAD	201712122	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404982	GESTÃO COMERCIAL
Autorização EAD	201712123	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404983	PEDAGOGIA
Autorização EAD	201712124	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404984	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Renovação de Reconhecimento de Curso	201710147	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	105642	GESTÃO PÚBLICA
Reconhecimento de Curso	201708953	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1193056	ARQUITETURA E URBANISMO
Reconhecimento de Curso	201708954	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1258062	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Renovação de Reconhecimento de Curso	201610902	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	86826	ENGENHARIA AMBIENTAL
Reconhecimento de Curso	201609092	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1300342	DESIGN DE INTERIORES
Aditamento - Transferência de Manutença	201606360	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR		
Recredenciamento	201604702	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		
Autorização	201409712	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1300345	SERVIÇOS PENAIIS

De acordo com o e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos presenciais:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
80056	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	2
1193056	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4	-	-
1300341	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	-
1171771	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	-	-
1258063	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1322422	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-	-	-
1192066	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	4	-	-
1300342	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	-	-	-
85400	DIREITO	Bacharelado	4	3	2
1322423	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	-	-	-
91027	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	3	1
86826	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	-	3	2
1172797	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	-	-
1258062	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1300343	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	3	-	-
1300344	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	3	-	-

1322424	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	-	-
1322421	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	4	-	-
1193361	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	-	-
1129071	GASTRONOMIA	Tecnológico	4	3	4
108394	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4	4	4
1127932	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	4	-	-
1171108	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	-	3
1405188	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	-	-	-
105642	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	4	2	2
1405189	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	-	-	-
1129255	LOGÍSTICA	Tecnológico	3	3	2
1120860	MARKETING	Tecnológico	4	4	3
91025	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	3	2
1192251	PEDAGOGIA	Licenciatura	4	-	-
105760	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	3	3	2
1192190	PSICOLOGIA	Bacharelado	3	-	-
1364254	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-	-	-
1171365	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	4	-	-
1132808	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4	3	2

O sistema e-MEC não registra outras IES em nome da mantenedora.

## 2.Instrução Processual

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, à época em vigor.

## 3.Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, à época em vigor, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 24 a 28/9/2017. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 131.396 tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,6
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,9
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,5
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

## 4.Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) favorável

Em 6/6/2018, a SERES registrou as seguintes considerações:

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### *Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB, situada à Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa/PB, mantida pelo ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **5.Considerações do Relator**

Considerando que a instituição obteve Conceito Final igual a 4 (quatro) na visita *in loco* de avaliação e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Internacional da Paraíba, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 512, bairro Tambiá, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pela ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente